



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE DILIGÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**

Pregão Eletrônico nº 052/2022

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, tendas, iluminação, sonorização, banheiro químico, gerador, mesas, cadeiras, seguranças e todos os afins necessários para à realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, e suas respectivas Secretarias.

Trata-se de pedido de diligência elaborado pela licitante MASTER AUDIO E TECNICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 27.723.521/0001-23 em razão de sua inabilitação em relação os itens 01, 02, 03, 14, 15 e 27 do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2022.

I – DA DILIGÊNCIA REQUERIDA:

Solicitou em síntese, a realização de diligência pela pregoeira, para verificação se o item constante no objeto social “ATIVIDADE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – DISK JOCKEY (DJ) ou VIDEO JOCKEY (VJ) INDEPENDENTE” atende aos objetos licitados nos itens 01, 02, 03, 14, 15 e 27 do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2022.

II – DA ANÁLISE DO PEDIDO:

Esta Comissão Permanente de Licitação informa que após minuciosa verificação, constatou que de fato, a atividade descrita no contrato social como “DISK JOCKEY (DJ) ou VIDEO JOCKEY (VJ) INDEPENDENTE” é compatível com os itens 01, 02, 03 e 27 do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2022, que foram licitados pelo requerente, já que envolvem atividades de sonorização e iluminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Importa ressaltar que, no ensejo de averiguar a compatibilidade do objeto social licitado com o apresentado no contrato social da requerente, constatou-se que a atividade “SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MÚSICO INDEPENDENTE” seria compatível com o objeto licitado no item 14, qual seja, prestação de serviços de locução, em razão de sua similaridade.

Contudo, o item 15 do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2022 (produtor de eventos) não é abrangido pela atividade “DISK JOCKEY (DJ) ou VIDEO JOCKEY (VJ) INDEPENDENTE” ou qualquer outra descrita no contrato social apresentado pela licitante, já que envolve organização, produção e promoção de eventos, e não há compatibilidade de objeto, razão pela qual se mantém a inabilitação em relação a esse item.

Seguindo entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, justifica-se a inabilitação do licitante, vejamos:

“REPRESENTAÇÃO SOBRE EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES. 1. **Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.** 2. Para fins de habilitação técnica nas licitações, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, demonstrar uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social das empresas licitantes. (Acórdão TCU 642/2014 – Plenário)”

Dessa forma, fundamentando-se no princípio da autotutela, com fulcro nas súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, decido pela:

- a) Anulação do ato administrativo de inabilitação da licitante MASTER AUDIO E TECNICA LTDA em relação aos itens 01, 02, 03, 14 e 27 do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2022, tendo em vista a conformidade de seu objeto social com tais itens, com a sua consequente habilitação em relação aos mesmos;
- b) Manutenção de sua inabilitação em relação ao item 15 do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2022, em razão da não compatibilidade com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

É a decisão.

Alexânia/GO, 01 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira